



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ**  
**ESTADO DE GOIÁS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MERCADOLOGIA**

**I – Descrição da necessidade da contratação**

O presente instrumento tem por objetivo solicitar abertura de procedimento licitatório para contratação da empresa especializada em assessoria e tecnologia.

**II – Área requisitante**

| Área Requisitante                     | Nome do Responsável |
|---------------------------------------|---------------------|
| SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | ALEX DIVINO VIEIRA  |
|                                       |                     |
|                                       |                     |

**III – Descrição dos Requisitos da Contratação**

A presente aquisição tem por objetivo a contratação de empresa especializada em assessoria e tecnologia.

**V - Descrição da solução como um todo**

Este processo de aquisição tem por objetivo contratar uma empresa especializada em consultoria e tecnologia.

**VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas**

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável).**

A presente aquisição tem por objetivo a contratação de empresa especializada em assessoria e tecnologia.

**X - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente aquisição tem por objetivo a contratação de empresa especializada em assessoria e tecnologia.

**XI - Resultados pretendidos**

Esta aquisição visa otimizar processos, reduzir custos e aumentar a produtividade. Ferramentas como automação e análise de dados permitem que tarefas sejam feitas de maneira ágil.

**XII - Providências a serem adotadas**

Esta aquisição tem como objetivo aprimorar processos, diminuir despesas e incrementar a produtividade. Instrumentos como automação e análise de dados possibilitam a execução de tarefas de forma rápida.



CLARICE DE ALMEIDA NETA RODRIGUES

Decreto: 564/2021

Guapó – 03/01/2025

**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

**XIV - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação**

O gestor, no uso de suas atribuições legais, declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o artigo 18 c/c artigo 72, da lei 14133/2021.

ALEX DIVINO VIEIRA

Secretário De Governo e Administração

Guapó – 03/01/2025

**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**